




# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 12/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo

  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 10/04/2023  
PRESIDENTE

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios moradia e alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Nº 12.871(22/10/2013), com base na portaria Nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela portaria Nº 300 de cinco de outubro de 2017.

**Parágrafo único.** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

**Art. 2º.** O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação compreenderão o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por médico, vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, na seguinte proporção:

I - Auxílio Moradia, que incluirá condomínio (se apartamento), energia elétrica, tarifa de água, telefone e acesso a internet, sendo estipulado no valor de até R\$ 2.250,00 (dois mil e cinquenta reais).

II - Auxílio Alimentação, que fica estipulado no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

**§ 1º.** Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico estiver vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil e atuar no Município de Tio Hugo-RS.

**§ 2º.** O imóvel poderá ser locado diretamente pelo Município e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares, caso em que, o Auxílio Moradia, será usado para pagamento do aluguel do imóvel, da despesa



*Aprovado em  
11/04/23  
União*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

mensal da energia elétrica e da tarifa mensal de água potável, diretamente pelo Município aos respectivos credores.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 17 da Lei N° 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Tio Hugo, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tio Hugo-RS.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 812/2014 de 12 de Maio de 2014 e Lei nº 861/2015, de 03 de junho de 2015.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2023.

**GILSO PAZ**

**Prefeito Municipal**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2023.** **(Exposição de Motivos)**

#### **TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO**

***Nobres Vereadores,***

O Projeto de Lei nº 12/2023, de 24 de março de 2023, autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios moradia e alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências, revogando-se as Lei anterior, Lei Municipal nº 812/2014 bem como a Lei que a alterou, Lei Municipal nº 861/2015.

Convém mencionar que na Lei Municipal que até então vigora, existem dispositivos e Portarias já revogadas pelo Governo Federal, estando em desacordo com a legislação vigente, e dessa forma, para que o Município de Tio Hugo-RS continue participando do Programa Mais Médicos para o Brasil, fazia-se necessário tais alterações.

Ainda, os valores previstos para auxílio moradia e alimentação previstos na Lei Municipal nº 812/2014 já estavam defasados, devido a longos oito anos sem serem revisados, o que também causaria dificuldades para que o Município encontrasse profissionais médicos interessados em prestarem atendimentos na nossa comunidade.

Importante frisar, que pelo Programa Mais Médicos para o Brasil, o Poder Público Municipal não tem outros custos senão estes previstos neste Projeto de Lei, visto que os vencimentos do profissional serão pagos em sua totalidade pelo Governo Federal, e em contrapartida teremos mais um profissional médico atuando na UBS para atender as demandas médicas dos Municípios.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Diante do exposto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa Legislativa, para as informações que por ventura forem consideradas necessárias, ao passo que solicitamos que o presente Projeto de Lei depois de apreciado, seja ~~votado~~ e aprovado por esta Egrégia Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Março de 2023.

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

